

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE CIDADÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **REDE CIDADÃ**, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.315/0030-94, com sede na Av. Wilson Alvarenga nº 1059, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG – CEP: 35930-001, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente, **Srª. ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS**, RG nº M-1.119.282 SSP/MG, CPF nº 056.279.586-34, residente e domiciliada na Rua Marquês de Maricá, nº 190, apto. 802, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG – CEP: 30350-070, **por intermédio de seu procurador, Sr. HANZ FLITZ COSTA CARLONI**, RG nº M-22.185.073 SSP/MG, CPF nº 894.542.607-82, residente e domiciliado na Estrada Municipal Irene Perobelli Fumachi, S/N – Km 98, Dentro do Centro Mandala, Pedras de Ouro, Itatiba/SP – CEP 13252-830, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº 02/2025/CMDCA, com recurso do FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto **“Trilha de Desenvolvimento”**, que visa aumentar o nível de empregabilidade de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e a inclusão social e produtiva, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1.1. DO MUNICÍPIO:

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



objeto;

2.2.1.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.1.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.1.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

2.2.1.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

2.2.1.8.2. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.2.1.8.3. Descrição do objeto da parceria;

2.2.1.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.2.1.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.2.1.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O montante estimado de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** que será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3.1. A Administração Pública Municipal transferirá os recursos para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, correndo a despesa à conta da dotação

Hugo Lázaro Marques
Procurador Geral
Município de João Monte Verde
027 OAB/RS 113.205

SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de **05/01/2026 a 31/12/2026**, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no diário oficial do Município

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



informações e documentos:

8.1.1. Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no site oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;

8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

8.1.3. Cotação de preços: mínimo de 03 (três) orçamentos;

8.1.4. Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

8.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;

8.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

8.4. A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria,

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 112.205
Município de João Monlevade

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 12 de Dezembro de 2025.

ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS

Presidente da REDE CIDADÃ

hanz.carloni@redecidada.org.br



HANZ FLITZ COSTA CARLONI

Procurador representante da REDE CIDADÃ

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1222-X - EMPRESA PAMPULHA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2901-73, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: REDE CIDADA, CNPJ n.º 05.461.315/0030-94, ASSISTENCIA SOCIAL, sediada à AVEN WILSON ALVARENGA , 1059 SALA 1109, CEP 35.930-001, telefone(s) (31) 98103-8010.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS	056.279.586-34
ALEXANDRE ROCHA RESENDE	299.167.716-34

Dados da conta

Agência 1222-X, Conta-Corrente n.º 62.295-8, Poupança Ouro n.º 510.062.295-0 e Poupança Pouplex n.º 960.062.295-2 abertas em 19/11/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

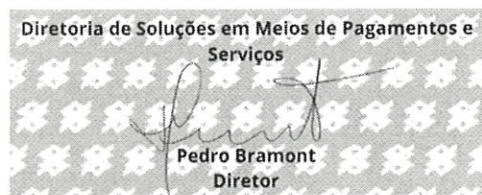
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

BELO HORIZONTE (MG), 19/11/2025

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: REDE CIDADADA

CNPJ: 05.461.315/0030-94



PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025 – REDE CIDADÃ
PROJETO: TRILHA DE DESENVOLVIMENTO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC: Rede Cidadã			CNPJ: 05.461.315/0001-50
ENDEREÇO: Rua Av. Wilson Alvarenga, nº 1059, sala 1109, Bairro Carneirinhos			
Cidade: Monlevade	UF: MG	CEP: 35930-001	TELEFONE: (31) 98866-4512 E-MAIL: parceriasprojetos@redecidada.org.br SITE: https://www.redecidada.org.br
PRESIDENTE: Angela de Alvarenga Batista Barros			CPF: 056.279.586-34 RG: M-1.119.282
ENDEREÇO: Rua Marquês de Maricá, Nº 190, apto 962			
CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30350-070	DDD/TELEFONE: 31 3290-9600 E-MAIL: parceriasprojetos@redecidada.org.br
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018 e Edital de chamamento Público/CMDCA - 02/2025			

2. OBJETO DA PARCERIA:

A presente parceria tem por objeto a execução do projeto "Trilha de Desenvolvimento", que oferece Formação de Preparação Integral para o Mundo do Trabalho – Socioemocional, visando o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e a inclusão social e produtiva dos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social de João Monlevade.

3. PÚBLICO ALVO:

Adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, matriculados em escolas públicas do município, em situação de vulnerabilidade social e acompanhados pelos serviços da rede socioassistencial, totalizando 96 beneficiários diretos.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO PROJETO:

A parceria se justifica pela necessidade de promover a profissionalização e a proteção no trabalho dos adolescentes, conforme previsto no Art. 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O diagnóstico aponta para uma vulnerabilidade social e econômica significativa em João Monlevade. Dados do CadÚnico (julho/2025) indicam cerca de **11.866 pessoas** em situação de pobreza e/ou baixa renda, sendo que aproximadamente **3.482 pessoas** entre 4 e 17 anos são beneficiárias do Programa Bolsa Família, confirmando a situação de risco social e a necessidade de intervenção.

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025 – REDE CIDADÃ
PROJETO: TRILHA DE DESENVOLVIMENTO

As ações do projeto “Trilha de Desenvolvimento” são cruciais para oferecer **Formação de Preparação Integral para o Mundo do Trabalho – Socioemocional**, enfatizando o desenvolvimento de habilidades como **Inteligência emocional, comunicação não violenta e cooperação**. O projeto atua como solução direta para a demanda comunitária de **iniciativas de inclusão produtiva de adolescentes**, promovendo o autoconhecimento e a elevação da autoestima para a qualificação cidadã.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 26/12/2002	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 23 (Vinte e Três) anos (Considerando o ano de 2025)
EXPERIÊNCIAS: A Rede Cidadã possui ampla experiência na execução de programas de inclusão social e produtiva, com foco no desenvolvimento socioemocional, formação para o trabalho e inserção de jovens em situação de vulnerabilidade. O projeto “Trilha de Desenvolvimento” é metodologia própria da instituição, já implementada em diversos municípios, em cooperação com órgãos públicos, empresas e organizações sociais. Canal de Transparência: https://www.redecidada.org.br/transparencia-rede-cidada	

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Objetivo Geral:

O principal objetivo deste projeto é promover a **Formação de Preparação Integral para o Mundo do Trabalho – Socioemocional**. O projeto visa promover a inclusão social e produtiva de adolescentes, garantindo o desenvolvimento da autonomia e o protagonismo dos jovens em João Monlevade.

Espera-se que, ao final da execução do projeto, sejam alcançados os seguintes resultados:

Impacto Social: Ampliação do acesso à **profissionalização e proteção no trabalho**.

Capacitação e Empoderamento: 96 pessoas beneficiadas com a **Oficina de Preparação Integral para o Mundo do Trabalho** (36 horas) e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, culminando na construção de um **Projeto de Vida** e um **Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)**.

Melhoria na Qualidade de Vida: Inclusão produtiva por meio de **encaminhamento para oportunidades** (Aprendizagem, estágio, contratação direta) e **acompanhamento pós-contratação**.

Fortalecimento da Rede de Apoio Comunitário: Fortalecimento da articulação com a **rede socioassistencial e empresas parceiras** de João Monlevade.

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025 – REDE CIDADÃ
PROJETO: TRILHA DE DESENVOLVIMENTO

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Para atingir o objetivo geral da parceria, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

Proporcionar a **Inclusão social e produtiva de 96 adolescentes**, por meio da Formação de Preparação Integral para o Mundo do Trabalho (36h/aula).

Desenvolver o autoconhecimento e habilidades socioemocionais (ex.: inteligência emocional, resolução de conflitos) dos participantes.

Articular e encaminhar os jovens formados para **oportunidades** (Jovem Aprendiz, estágio, contratação) no mercado de trabalho.

Fortalecer a atuação conjunta da OSC com a **rede socioassistencial** e empresas parceiras.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

OBJETIVO	META	ATIVIDADES/MEIOS DE REALIZAÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
Promover a capacitação socioemocional e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade, visando sua inclusão no mundo do trabalho	Capacitar 96 (noventa e seis) adolescentes em competências socioemocionais e profissionais, totalizando 36h de formação por turma	- Contratar e/ou realocar os profissionais previstos no projeto - Treinar a equipe do projeto - Sensibilizar e mobilizar a rede socioassistencial e os adolescentes com perfil para o projeto - Ofertar formações nas áreas de competências socioemocionais e profissionais	Mês 01 ao Mês 10
Encaminhar para o mundo do trabalho 70% dos	Encaminhar 67 adolescentes para oportunidades	- Captar parceiros que disponibilizem oportunidades de trabalho	Mês 03 ao Mês 12

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025 – REDE CIDADÃ
PROJETO: TRILHA DE DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO	META	ATIVIDADES/MEIOS DE REALIZAÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
adolescentes formados aptos	compatíveis no mundo do trabalho	- Encaminhar os adolescentes formados para as vagas identificadas	
Contribuir com a inclusão social e produtiva no mundo do trabalho de 50% dos adolescentes aptos encaminhados	Inserir 33 adolescentes no mundo do trabalho	- Inserir os adolescentes aptos nas vagas conquistadas pelo projeto	Mês 04 ao Mês 12
Acompanhar o pós-contratação de todos os adolescentes inseridos	Acompanhar 33 adolescentes após inserção no mundo do trabalho	- Monitorar o desempenho e adaptação dos adolescentes no trabalho durante o período da parceria	Mês 04 ao Mês 12

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

META	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CUSTO PREVISTO
Capacitar 96 adolescentes em competências socioemocionais e profissionais	- Nº de adolescentes capacitados: 96- Frequência mínima esperada: 75% das aulas- Índice de conclusão esperado: 90%	- Lista de presença - Relatório de cumprimento do objeto - Registros fotográficos - Relatórios das formações	121.322,41 (Pessoal CLT: Assistente Social, Educador Social, Assistente Financeiro) + 8.000,00 (materiais de consumo e serviços de terceiros) = 129.322,41

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025 – REDE CIDADÃ
PROJETO: TRILHA DE DESENVOLVIMENTO

META	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CUSTO PREVISTO
Encaminhar 67 adolescentes aptos para o mundo do trabalho	- Nº de adolescentes encaminhados: 67	- Lista de usuários encaminhados- Relatório de cumprimento do objeto	3.682,80 (materiais de consumo/serviços de terceiros)
Inserir 33 adolescentes no mundo do trabalho	- Nº de adolescentes incluídos: 33	- Lista de usuários contratados - Relatório de cumprimento do objeto	2.000,00 (materiais de consumo/serviços de terceiros)
Acompanhar 33 adolescentes após inserção no mundo do trabalho	- Nº de adolescentes acompanhados: 33	- Lista de usuários acompanhados pós-contratação - Relatório de cumprimento do objeto	4.994,79 (material permanente: notebook e smartphone)

Observação: A OSC deverá apresentar prestação de contas parcial e final nos prazos definidos pelo Setor de Parcerias, contendo a comprovação documental das despesas realizadas e do cumprimento das metas, nos termos do art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

A Rede Cidadã tem como principal objetivo promover a cidadania plena e o desenvolvimento humano, oferecendo formação integral para a vida e o trabalho. A instituição visa a inclusão produtiva, empregabilidade e aprendizagem de pessoas em situação de vulnerabilidade.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A Rede Cidadã foi fundada em 2002, constituindo-se como uma ponte entre políticas públicas e iniciativas privadas. Sua metodologia estruturante é a Rede de Geração de Trabalho e Renda (RGTR), reconhecida como Tecnologia Social pela Fundação Banco do Brasil em 2011.

PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO PELA INSTITUIÇÃO:

O público atendido historicamente pela Rede Cidadã inclui juventudes de periferias urbanas, pessoas

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025 – REDE CIDADÃ
PROJETO: TRILHA DE DESENVOLVIMENTO

em situação de rua, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, pessoas com deficiência e adultos/jovens em situação de vulnerabilidade social. O projeto atual foca em adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses em vulnerabilidade socioeconômica de João Monlevade.

10.4 – Demanda da Comunidade que Gerou a Necessidade do Projeto

A demanda da comunidade de João Monlevade é clara: há uma carência em qualificação profissional e inclusão produtiva para adolescentes em situação de vulnerabilidade. A ausência de oportunidades estruturadas tem gerado dificuldades na inserção dos jovens no mercado de trabalho formal.

A comunidade reconhece que, para melhorar a qualidade de vida, é essencial o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e autoconhecimento, além da capacitação técnica. Esse projeto responderá diretamente às necessidades e proporcionará inclusão social, desenvolvimento da autonomia e oportunidades de emprego, justificando o investimento.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA: De 05/01/2026 a 31/12/2026. A partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser repassado em parcela única pelo município.

NATUREZA DAS DESPESAS: Pessoal (Salários, encargos, provisionamentos), Materiais de Consumo (lanches, serviços gráficos, materiais de escritório), Serviços de Terceiros (software de assessment/Profiler, consultoria/treinamento metodológico), e Materiais Permanentes (Notebook, Smartphone)

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Município
Parcela Única - R\$ 140.000,00

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1 Banco: Banco do Brasil
13.2. Código da Agência: 1222-X
13.3. Número da conta corrente: 62.295-8

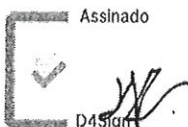
PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025 – REDE CIDADÃ
PROJETO: TRILHA DE DESENVOLVIMENTO

14 – ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Itens de Despesas	Valores (R\$)
1. Pagamento de Pessoal (CLT – salários, encargos e provisionamentos)	121.322,41
1.1. Assistente Social (11 meses)	50.798,10
1.2. Educador Social (9 meses)	34.916,56
1.3. Assistente Financeiro (8 meses)	35.607,76
2. Pagamento de Material Permanente (Ex.: Notebook, Smartphone)	4.994,79
2.1. Notebook	4.050,00
2.2. Smartphone (diferença para o total da categoria)	944,79
3. Pagamento de Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros (Ex.: lanche, serviços gráficos, profiler, treinamento, etc.)	13.682,80
TOTAL GERAL	140.000,00

João Monlevade, 25 de novembro de 2025.

hanz.carloni@rededecidada.org.br

Assinado


Hanz Flitz Costa Carloni

Diretor de Parcerias e Projetos

Procurador da Representante Legal da Rede Cidadã

Conferido e Aprovado

João Monlevade, _____ de _____ de
 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Monlevade - Trilha de Desenvolvimento - CMDCA - Plano de Trabalho v4 - 24nov25 pdf

Código do documento 376a1b96-063c-4c7f-ad7f-afb7153d6622



Assinaturas



HANZ FLITZ COSTA CARLONI
hanz.carloni@redecidada.org.br
Assinou



Eventos do documento

25 Nov 2025, 10:16:08

Documento 376a1b96-063c-4c7f-ad7f-afb7153d6622 **criado** por MARBELE LEAL (f5a1f0d7-6392-4364-ad48-701860ce4df3). Email: marbele.leal@redecidada.org.br. - DATE_ATOM: 2025-11-25T10:16:08-03:00

25 Nov 2025, 10:17:37

Assinaturas **iniciadas** por MARBELE LEAL (f5a1f0d7-6392-4364-ad48-701860ce4df3). Email: marbele.leal@redecidada.org.br. - DATE_ATOM: 2025-11-25T10:17:37-03:00

25 Nov 2025, 13:50:14

HANZ FLITZ COSTA CARLONI **Assinou** (91a37925-bd63-4c96-b21d-ec0932a25b66) - Email: hanz.carloni@redecidada.org.br - IP: 187.87.249.108 (187-87-249-108.netwave.com.br porta: 55184) - Geolocalização: 37.289974 115.72690600000001 - Documento de identificação informado: 894.542.607-82 - DATE_ATOM: 2025-11-25T13:50:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5c3348fbb1e85e610af61f67a95c4005a6accd6117687adef4faf42a8c369e5

(SHA512):53ec0bad3518a887e3d82a29af028f21c601634f401d4cca9899979e0e9b2fd37066145579eedc6706fac7fe722114f164aea788f6d7e2a92d46a97a6d5c00c4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025

OSC:REDE CIDADÃ

CNPJ:05.461.315/0030-94

UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto *“Trilha de Desenvolvimento”*, que visa aumentar o nível de empregabilidade de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e a inclusão social e produtiva, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Dotação orçamentária a ser utilizada: 020110030824308012075 – 33504300000 – FONTES DE RECUSOS: 2500000000 – 2501000000 - 2166000000 - 2899000000 FICHA 281 e as que vierem a substituir.

Valor Global:R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Vigência: 05/01/2026 A 31/12/2026

Data: 10/12/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FD9B728D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/12/2025. Edição 4170
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>